



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Gabinete do prefeito

Mensagem de Projeto de Lei n.º 010/2024

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de abril de 2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.068 DE 13 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Oportunamente, solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

O presente Projeto de Lei visa alterar os incisos I e II do artigo 11 da Lei 1.068 de 13 de junho de 2022, diante da necessidade de se alterar o valor previsto da hora trabalhada do médico especialista credenciado, bem como a fixação de padrão de atualização do valor da hora trabalhada pelo médico clínico geral e especialista credenciado.

Pontua-se que o valor ora constante na Lei em vigor, encontra-se defasado, e, portanto, dificultando novos credenciamentos de novos médicos, principalmente especialistas, gerando desta forma inúmeros prejuízos aos munícipes.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Gabinete do prefeito

Projeto de Lei 010/2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.068
DE 13 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Plenário da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO aprovou e eu, **Vanderlei Tecchio**, no uso das atribuições legais e regimentais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

LEI

Art. 1º. Fica alterado os incisos I e II do artigo 11 da Lei 1.068 de 13 de junho de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

- I. Médicos Clínico Geral: com carga horaria de até 168 (cento e sessenta e oito) horas semanais, no valor de 93% (noventa e três por cento) da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por hora trabalhada.
- II. Médicos Especialistas: com carga horaria até 72 horas semanais, no valor de 119% (cento e dezenove por cento) da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por hora trabalhada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL